



PREFEITURA DE

GURUPI

Nossa gente, nossa força.

GURUPI PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 2024/110, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.024

“Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal **MARIA ALVES SILVA**, servidora inativa, matrícula 485314, falecida em 02/06/2024, de forma temporária enquanto durar a incapacidade, para **LEONARDO ALVES DA SILVA**, filho maior incapaz da “de cujus” no equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos percebidos pela servidora na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)**; e, de forma temporária enquanto durar a incapacidade, para **LUZIA ALVES DA SILVA**, filha maior incapaz da “de cujus”, no equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos percebidos pela servidora na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV nº 2024008692 e 2024008695.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de miter, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 17/09/2024

CARIMBO/ASSINATURA

Joseane Maria da Silva
Assessora de Arrecadação
Dec. Mun. 1.070/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

**GURUPI PREV**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-061

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br